

JORNAL “O MENSÁRIO OFICIAL”

(Criado pela Lei Orgânica Municipal de 1990)

Home Page: https://transparencia.lagoaderoca.pb.gov.br/Mensario_Oficial.html

Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB

EDIÇÃO REGULAR 367ª de 31 de julho de 2026.

Atos do Poder Executivo

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 18/2026.

Pelo presente instrumento particular de contrato de locação de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA**, Estado da Paraíba, CNPJ n.º 08.742.439/0001-00, com endereço à Rua José Rodrigues Coura, 53, centro, **LOCATÁRIO**, representado pelo Sr. **PEDRO JUNIOR QUARESMA DE ARAUJO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 2.XXX.793-SSP/PB, CPF n.º 035.XXX.XXX-78, **Prefeito**, do outro **WALLACE OZIERES COSTA JÚNIOR**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade n.º 1.XXX.488-SSP-PB., e inscrito no CPF/MF n.º 951.XXX.XXX-72, residente e domiciliado no Sítio São José, s/n, Alagoa Nova-PB., **LOCADOR**, firmado o presente **CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira: Cede o **LOCADOR** um Imóvel residencial, situada na Rua Euclides Targino Muniz Neto, nº 23, casa 2, centro, nesta cidade de São Sebastião de Lagoa de Roça – PB, para o funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, deste Município;

Cláusula Segunda: O prazo da locação é de (06) SEIS MESES, a iniciar a partir de 01 de julho de 2026, e terminar em 31 de dezembro de 2026. O valor da locação é de R\$ 2.500,00 (dois mil e duzentos reais) mensais, pagável diretamente a **WALLACE OZIERES COSTA JÚNIOR**, com recursos do FUS;

Cláusula Terceira: Fica o **LOCATÁRIO** expressamente proibido de sublocar total ou parcial o **IMÓVEL** objeto deste Contrato;

Cláusula Quarta: É vedado o locatário realizar quaisquer benfeitorias no imóvel e, mesmo que venha efetuar, não terá direito a indenização, inclusive, as tidas como útil e necessária;

Cláusula Quinta: As contas de água e energia, ficam na responsabilidade da Locatária;

Cláusula Sexta: Terminado o prazo contratual, o mesmo poderá ser renovado mediante prévio acordo entre as partes;

Parágrafo único: Caso não haja interesse na renovação ou prorrogação do presente contrato, o locatário terá 30 dias para desocupar o imóvel locado, sem ônus de aluguel, apenas arcando com as taxas de água e energia.

Cláusula Sétima: Fica Eleito o Foro de Esperança – PB., para se dirimir as dúvidas por ventura existentes.

E por se acharem as partes contratantes de mútuo e pleno acordo, assinam de próprio punho o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor para um só efeito e único fim, na presença das testemunhas adiante assinadas, juntamente o representante das partes contratantes.

São Sebastião de Lagoa de Roça – PB., 01 de julho de 2026.

Pedro Júnior Quaresma de Araújo
Prefeito Municipal

"Documento assinado fisicamente, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)."

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 19/2026.

Pelo presente instrumento particular de contrato de locação de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA**, Estado da Paraíba, CNPJ n.º 08.742.439/0001-00, com endereço à Rua José Rodrigues Coura, 53, centro, **LOCATÁRIO**, representado pelo Sr. **PEDRO JUNIOR QUARESMA DE ARAUJO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 2.XXX.793-SSP/PB, CPF n.º 035.XXX.XXX-78, **Prefeito**, do outro **AGNALDO AUGUSTO FAUSTINO**, CPF/MF n.º 981.XXX.XXX-68, brasileiro, paraibano, casado, residente e domiciliado na Rua Antonio de Souza Lopes, nº 100, AP 1002. Bloco C, Catolé, Campina Grande – PB., **LOCADOR**, firmado o presente **CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira: Cede o **LOCADOR** um Imóvel, situada na Rua Maria Moraes, nº 015, Centro, nesta cidade de São Sebastião de Lagoa de Roça – PB, para o funcionamento da BASE DO SAMU, deste Município;

Cláusula Segunda: O prazo da locação é de (06) SEIS MESES, a iniciar a partir de 01 de julho de 2026, e terminar em 31 de dezembro de 2026. O valor da locação é de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais,

pagável diretamente a **AGNALDO AUGUSTO FAUSTINO**, com recursos do FPM/ICMS/DIVERSOS;

Cláusula Terceira: Fica o **LOCATÁRIO** expressamente proibido de sublocar total ou parcial o **IMÓVEL** objeto deste Contrato;

Cláusula Quarta: É vedado o locatário realizar quaisquer benfeitorias no imóvel e, mesmo que venha efetuar, não terá direito a indenização, inclusive, as tidas como útil e necessária;

Cláusula Quinta: As contas de água e energia, ficam na responsabilidade da Locatária;

Cláusula Sexta: Terminado o prazo contratual, o mesmo poderá ser renovado mediante prévio acordo entre as partes;

Parágrafo único: Caso não haja interesse na renovação ou prorrogação do presente contrato, o locatário terá 30 dias para desocupar o imóvel locado, sem ônus de aluguel, apenas arcando com as taxas de água e energia.

Cláusula Sétima: Fica Eleito o Foro de Esperança – PB., para se dirimir as dúvidas por ventura existentes.

E por se acharem as partes contratantes de mútuo e pleno acordo, assinam de próprio punho o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor para um só efeito e único fim, na presença das testemunhas adiante assinadas, juntamente o representante das partes contratantes.

São Sebastião de Lagoa de Roça – PB., 01 de julho de 2026.

Pedro Júnior Quaresma de Araújo
Prefeito Municipal

"Documento assinado fisicamente, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)."

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 20/2026.

Pelo presente instrumento particular de contrato de locação de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA**, Estado da Paraíba, CNPJ n.º. 08.742.439/0001-00, com endereço à Rua José Rodrigues Coura, 53, centro, **LOCATÁRIO**, representado pelo Sr. **PEDRO JUNIOR QUARESMA DE ARAUJO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º. 2.XXX.793-SSP/PB, CPF n.º. 035.XXX.XXX-78, **Prefeito**, do outro **ANTONIO EDMILSON PRIMO**, CPF/MF n.º 063.XXX.XXX-55, brasileiro, paraibano, casado, residente e domiciliado na Rua Faustino Moura, s/nº, Bela Vista, São S. de Lagoa de Roça – PB., **LOCADOR**, firmado o presente **CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira: Cede o **LOCADOR** uma casa, situada na Rua Inácio Clementino, s/n, Centro, nesta cidade de São Sebastião de Lagoa de Roça – PB, com o intuito de atender a determinação do Ministério Público da Comarca de Esperança – PB, com a finalidade de reconduzir o vínculo familiar do Sr. SEVERINO VENÂNCIO DE SOUZA e seus filhos menores, que estavam abrigados na Casa de Apoio Nosso Lar, na cidade de Esperança – PB.

Cláusula Segunda: O prazo da locação é de (06) SEIS MESES, a iniciar a partir de 01 de julho de 2026, e terminar em 31 de dezembro de 2026. O valor da locação é de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, pagável diretamente a **ANTONIO EDMILSON PRIMO**, com recursos do FPM/ICMS/DIVERSOS;

Cláusula Terceira: Fica o **LOCATÁRIO** expressamente proibida de sublocar total ou parcial o **IMÓVEL** objeto deste Contrato;

Cláusula Quarta: É vedado o locatário realizar quaisquer benfeitorias no imóvel e, mesmo que venha efetuar, não terá direito a indenização, inclusive, as tidas como útil e necessária;

Cláusula Quinta: As contas de água e energia, ficam na responsabilidade do locador;

Cláusula Sexta: Terminado o prazo contratual, o mesmo poderá ser renovado mediante prévio acordo entre as partes;

Parágrafo único: Caso não haja interesse na renovação ou prorrogação do presente contrato, o locatário terá 30 dias para desocupar o imóvel locado, sem ônus de aluguel, apenas arcando com as taxas de água e energia.

Cláusula Sétima: Fica Eleito o Foro de Esperança – PB, para se dirimir as dúvidas por ventura existentes.

E por se acharem as partes contratantes de mútuo e pleno acordo, assinam de próprio punho o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor para um só efeito e único fim, na presença das testemunhas adiante assinadas, juntamente o representante das partes contratantes.

São Sebastião de Lagoa de Roça – PB., 01 de julho de 2026.

Pedro Júnior Quaresma de Araújo
Prefeito Municipal

"Documento assinado fisicamente, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)."

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 21/2026.

Pelo presente instrumento particular de contrato de locação de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA**, Estado da Paraíba, CNPJ n.º. 08.742.439/0001-00, com endereço à Rua José Rodrigues Coura, 53, centro, **LOCATÁRIO**, representado pelo Sr. **PEDRO JUNIOR QUARESMA DE ARAUJO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º. 2.XXX.793-SSP/PB, CPF n.º. 035.XXX.XXX-78, **Prefeito**, do outro **ADRIANA BEZERRA DE FREITAS**, CPF/MF n.º 011.XXX.XXX-05, brasileira, paraibana, residente e domiciliada na Rua José Rodrigues Coura, s/nº, centro, São Sebastião de Lagoa de Roça-PB., **LOCADORA**, firmado o presente **CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira: Cede o **LOCADORA** um Prédio, situado na Rua Euclides Targino Muniz Neto, s/n, Centro, nesta cidade de São Sebastião de Lagoa de Roça

– PB, para o funcionamento de depósitos para as Secretarias de Obras/Urbanismo e de Transportes, deste Município.

Cláusula Segunda: O prazo da locação é de (06) SEIS MESES, a iniciar a partir de 01 de julho de 2026, e terminar em 31 de dezembro de 2026. O valor da locação é de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais, pagável diretamente a **ADRIANA BEZERRA DE FREITAS**, com recursos próprios;

Cláusula Terceira: Fica o **LOCATÁRIO** expressamente proibido de sublocar total ou parcial o **IMÓVEL** objeto deste Contrato;

Cláusula Quarta: É vedado o locatário realizar quaisquer benfeitorias no imóvel e, mesmo que venha efetuar, não terá direito a indenização, inclusive, as tidas como útil e necessária;

Cláusula Quinta: As contas de água e energia, ficam na responsabilidade do locatário;

Cláusula Sexta: Terminado o prazo contratual, o mesmo poderá ser renovado mediante prévio acordo entre as partes;

Parágrafo único: Caso não haja interesse na renovação ou prorrogação do presente contrato, o locatário terá 30 dias para desocupar o imóvel locado, sem ônus de aluguel, apenas arcando com as taxas de água e energia.

Cláusula Sétima: Fica Eleito o Foro de Esperança – PB., para se dirimir as dúvidas por ventura existentes.

E por se acharem as partes contratantes de mútuo e pleno acordo, assinam de próprio punho o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor para um só efeito e único fim, na presença das testemunhas adiante assinadas, juntamente o representante das partes contratantes.

São Sebastião de Lagoa de Roça – PB, 01 de julho de 2026.

Pedro Júnior Quaresma de Araújo
Prefeito Municipal

"Documento assinado fisicamente, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)."

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 22/2026.

Pelo presente instrumento particular de contrato de locação de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA**, Estado da Paraíba, CNPJ n.º 08.742.439/0001-00, com endereço à Rua José Rodrigues Coura, 53, centro, **LOCATÁRIO**, representado pelo Sr. **PEDRO JUNIOR QUARESMA DE ARAUJO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 2.XXX.793-SSP/PB, CPF n.º 035.XXX.XXX-78, **Prefeito**, do outro **TÂNIA MARIA FERNANDES DOS SANTOS**, CPF/MF n.º 083.XXX.XXX-05, RG. 11.XXX.XXX-4, brasileira, paraibana, casada, residente e domiciliado na Rua José Rodrigues Coura, nº 16, Centro, São Sebastião de Lagoa de Roça – PB, **LOCADOR**, firmado o presente **CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira: Cede o **LOCADORA** uma casa, situada na Rua Faustino Moura, s/n, Centro, nesta cidade de São Sebastião de Lagoa de Roça – PB, para o funcionamento da UBS/PSF I Santa Terezinha, deste Município.

Cláusula Segunda: O prazo da locação é de (06) SEIS MESES, a iniciar a partir de 01 de julho de 2026, e terminar em 31 de dezembro de 2026. O valor da locação é de R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais) mensais, pagável diretamente a outro **TANIA FERNANDES DOS SANTOS**, com recursos do FPM/DIVERSOS/ICMS/FUS.

Cláusula Terceira: Fica o **LOCATÁRIO** expressamente proibido de sublocar total ou parcial o **IMÓVEL** objeto deste Contrato;

Cláusula Quarta: É vedado o locatário realizar quaisquer benfeitorias no imóvel e, mesmo que venha efetuar, não terá direito a indenização, inclusive, as tidas como útil e necessária;

Cláusula Quinta: As contas de água e energia, ficam na responsabilidade do locatário;

Cláusula Sexta: Terminado o prazo contratual, o mesmo poderá ser renovado mediante prévio acordo entre as partes;

Parágrafo único: Caso não haja interesse na renovação ou prorrogação do presente contrato, o locatário terá 30 dias para desocupar o imóvel locado, sem ônus de aluguel, apenas arcando com as taxas de água e energia.

Cláusula Sétima: Fica Eleito o Foro de Esperança – PB, para se dirimir as dúvidas por ventura existentes.

E por se acharem as partes contratantes de mútuo e pleno acordo, assinam de próprio punho o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor para um só efeito e único fim, na presença das testemunhas adiante assinadas, juntamente o representante das partes contratantes.

São Sebastião de Lagoa de Roça – PB, 01 de julho de 2026.

Pedro Júnior Quaresma de Araújo
Prefeito Municipal

"Documento assinado fisicamente, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)."

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 23/2026.

Pelo presente instrumento particular de contrato de locação de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA**, Estado da Paraíba, CNPJ n.º 08.742.439/0001-00, com endereço à Rua José Rodrigues Coura, 53, centro, **LOCATÁRIO**, representado pelo Sr. **PEDRO JUNIOR QUARESMA DE ARAUJO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 2.XXX.793-SSP/PB, CPF n.º 035.XXX.XXX-78, **Prefeito**, do outro **LETICIA GONCALVES PEREIRA**, CPF/MF n.º 074.XXX.XXX-43, brasileira, paraibana, residente e domiciliada na Rua Curitiba, nº 377, Loteamento Esplanada do Carmo, AP.73, Bloco A, Jarinu – SP.,

LOCADORA, firmado o presente **CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira: Cede a **LOCADORA** um Prédio, situado na Rua Euclides Targino Muniz Neto, s/n, Centro, nesta cidade de São Sebastião de Lagoa de Roça – PB, para o funcionamento da Secretaria de Saúde, deste Município.

Cláusula Segunda: O prazo da locação é de (06) SEIS MESES, a iniciar a partir de 01 de julho de 2026, e terminar em 31 de dezembro de 2026. O valor da locação é de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, pagável diretamente a **LETICIA GONCALVES PEREIRA**, com recursos do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE;

Cláusula Terceira: Fica o **LOCATÁRIO** expressamente proibido de sublocar total ou parcial o **IMÓVEL** objeto deste Contrato;

Cláusula Quarta: É vedado o locatário realizar quaisquer benfeitorias no imóvel e, mesmo que venha efetuar, não terá direito a indenização, inclusive, as tidas como útil e necessária;

Cláusula Quinta: As contas de água e energia, ficam na responsabilidade do locatário;

Cláusula Sexta: Terminado o prazo contratual, o mesmo poderá ser renovado mediante prévio acordo entre as partes;

Parágrafo único: Caso não haja interesse na renovação ou prorrogação do presente contrato, o locatário terá 30 dias para desocupar o imóvel locado, sem ônus de aluguel, apenas arcando com as taxas de água e energia.

Cláusula Sétima: Fica Eleito o Foro de Esperança – PB., para se dirimir as dúvidas por ventura existentes.

E por se acharem as partes contratantes de mútuo e pleno acordo, assinam de próprio punho o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor para um só efeito e único fim, na presença das testemunhas adiante assinadas, juntamente o representante das partes contratantes.

São Sebastião de Lagoa de Roça – PB, 01 de julho de 2026.

Pedro Júnior Quaresma de Araújo
Prefeito Municipal

"Documento assinado fisicamente, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)."

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 24/2026.

Pelo presente instrumento particular de contrato de locação de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA**, Estado da Paraíba, CNPJ n.º 08.742.439/0001-00, com endereço à Rua José Rodrigues Coura, 53, centro, **LOCATÁRIO**, representado pelo Sr. **PEDRO JUNIOR QUARESMA DE ARAUJO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 2.XXX.793-SSP/PB, CPF n.º 035.XXX.XXX-78, **Prefeito**, da outra **NATÂNIA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS**, CPF/MF n.º 072.XXX.XXX-09, brasileira, paraibana,

casada, residente e domiciliado na Rua José Rodrigues Coura, nº 82, centro, São S. de Lagoa de Roça – PB., **LOCADORA**, firmado o presente **CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira: Cede a **LOCADORA** um Prédio, situada na Avenida São Pedro, nº 07, Térreo, Centro, nesta cidade de São Sebastião de Lagoa de Roça – PB, para o funcionamento do **CREAS – Centro de Referência Especial da Assistência Social**, deste Município;

Cláusula Segunda: O prazo da locação é de (06) SEIS MESES, a iniciar a partir de 01 de julho de 2026, e terminar em 31 de dezembro de 2026. O valor da locação é de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, pagável diretamente a **NATÂNIA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS**, com recursos do FPM/ICMS/DIVERSOS;

Cláusula Terceira: Fica o **LOCATÁRIO** expressamente proibido de sublocar total ou parcial o **IMÓVEL** objeto deste Contrato;

Cláusula Quarta: É vedado o locatário realizar quaisquer benfeitorias no imóvel e, mesmo que venha efetuar, não terá direito a indenização, inclusive, as tidas como útil e necessária;

Cláusula Quinta: As contas de água e energia, ficam na responsabilidade da Proprietária;

Cláusula Sexta: Terminado o prazo contratual, o mesmo poderá ser renovado mediante prévio acordo entre as partes;

Parágrafo único: Caso não haja interesse na renovação ou prorrogação do presente contrato, o locatário terá 30 dias para desocupar o imóvel locado, sem ônus de aluguel, apenas arcando com as taxas de água e energia.

Cláusula Sétima: Fica Eleito o Foro de Esperança – PB., para se dirimir as dúvidas por ventura existentes.

E por se acharem as partes contratantes de mútuo e pleno acordo, assinam de próprio punho o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor para um só efeito e único fim, na presença das testemunhas adiante assinadas, juntamente o representante das partes contratantes.

São Sebastião de Lagoa de Roça – PB., 01 de julho de 2026.

Pedro Júnior Quaresma de Araújo
Prefeito Municipal

"Documento assinado fisicamente, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)."

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 25/2026.

Pelo presente instrumento particular de contrato de locação de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA**, Estado da Paraíba, CNPJ n.º 08.742.439/0001-00, com endereço à Rua José Rodrigues Coura, 53, centro, **LOCATÁRIO**, representado pelo Sr. **PEDRO JUNIOR QUARESMA DE ARAUJO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º

2.XXX.793-SSP/PB, CPF nº. 035.XXX.XXX-78, **Prefeito**, da outra **ORLANDO AMORIM DOS SANTOS**, CPF/MF nº. 275.XXX.XXX-91, brasileiro, paraibano, casado, residente e domiciliado na Rua Ademar Felipe da Silva, s/n, Centro, São S. de Lagoa de Roça – PB., **LOCADOR**, firmado o presente **CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira: Cede o **LOCADOR** um Prédio, situada na Rua Ademar Felipe da Silva, s/n, Térreo, Centro, nesta cidade de São Sebastião de Lagoa de Roça – PB, para o funcionamento de Depósito da Secretaria de Educação, deste Município;

Cláusula Segunda: O prazo da locação é de (06) SEIS MESES, a iniciar a partir de 01 de julho de 2026, e terminar em 31 de dezembro de 2026. O valor da locação é de R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais, pagável diretamente a **ORLANDO AMORIM DOS SANTOS**, com recursos do FPM/ICMS/DIVERSOS/FMAS;

Cláusula Terceira: Fica o **LOCATÁRIO** expressamente proibido de sublocar total ou parcial o **IMÓVEL** objeto deste Contrato;

Cláusula Quarta: É vedado o locatário realizar quaisquer benfeitorias no imóvel e, mesmo que venha efetuar, não terá direito a indenização, inclusive, as tidas como útil e necessária;

Cláusula Quinta: As contas de água e energia, ficam na responsabilidade do locatário;

Cláusula Sexta: Terminado o prazo contratual, o mesmo poderá ser renovado mediante prévio acordo entre as partes;

Parágrafo único: Caso não haja interesse na renovação ou prorrogação do presente contrato, o locatário terá 30 dias para desocupar o imóvel locado, sem ônus de aluguel, apenas arcando com as taxas de água e energia.

Cláusula Sétima: Fica Eleito o Foro de Esperança – PB., para se dirimir as dúvidas por ventura existentes.

E por se acharem as partes contratantes de mútuo e pleno acordo, assinam de próprio punho o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor para um só efeito e único fim, na presença das testemunhas adiante assinadas, juntamente o representante das partes contratantes.

São Sebastião de Lagoa de Roça – PB., 01 de julho de 2026.

Pedro Júnior Quaresma de Araújo
Prefeito Municipal

“Documento assinado fisicamente, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).”

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 26/2026.

*Pelo presente instrumento particular de contrato de locação de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA**, Estado da Paraíba, CNPJ nº. 08.742.439/0001-00, com endereço à Rua José Rodrigues Coura, 53, centro, **LOCATÁRIO**,*

*representado pelo Sr. **PEDRO JÚNIOR QUARESMA DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 2.XXX.793-SSP/PB, CPF nº. 035.XXX.XXX-78, **Prefeito**, do outro **HAROLDO JOSE BARBOSA ANDRADE**, CPF/MF nº. 675.XXX.XXX-20, brasileiro, paraibano, casado, residente e domiciliado na Rua José Rodrigues Coura, 60 A, Centro, São S. de Lagoa de Roça – PB., **LOCADOR**, firmado o presente **CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir:*

Cláusula Primeira: Cede o **LOCADOR** um prédio, situado na Rua José Rodrigues Coura, Nº 60, Centro, nesta cidade de São Sebastião de Lagoa de Roça – PB, para o funcionamento da Secretaria de Assistência Social deste Município.

Cláusula Segunda: O prazo da locação é de (06) SEIS MESES, a iniciar a partir de 01 de julho de 2026, e terminar em 31 de dezembro de 2026. O valor da locação é de R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais) mensais, pagável diretamente a **HAROLDO JOSE BARBOSA ANDRADE**, com recursos do FPM/ICMS/DIVERSOS/FMAS;

Cláusula Terceira: Fica o **LOCATÁRIO** expressamente proibida de sublocar total ou parcial o **IMÓVEL** objeto deste Contrato;

Cláusula Quarta: É vedado o locatário realizar quaisquer benfeitorias no imóvel e, mesmo que venha efetuar, não terá direito a indenização, inclusive, as tidas como útil e necessária;

Cláusula Quinta: As contas de água e energia, ficam na responsabilidade do locatário;

Cláusula Sexta: Terminado o prazo contratual, o mesmo poderá ser renovado mediante prévio acordo entre as partes;

Parágrafo único: Caso não haja interesse na renovação ou prorrogação do presente contrato, o locatário terá 30 dias para desocupar o imóvel locado, sem ônus de aluguel, apenas arcando com as taxas de água e energia.

Cláusula Sétima: Fica Eleito o Foro de Esperança – PB, para se dirimir as dúvidas por ventura existentes.

E por se acharem as partes contratantes de mútuo e pleno acordo, assinam de próprio punho o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor para um só efeito e único fim, na presença das testemunhas adiante assinadas, juntamente o representante das partes contratantes.

São Sebastião de Lagoa de Roça – PB., 01 de julho de 2026.

Pedro Júnior Quaresma de Araújo
Prefeito Municipal

“Documento assinado fisicamente, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).”

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 27/2026.

*Pelo presente instrumento particular de contrato de locação de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA**, Estado da*

Paraíba, CNPJ n.º 08.742.439/0001-00, com endereço à Rua José Rodrigues Coura, 53, centro, **LOCATÁRIO**, representado pelo Sr. **PEDRO JÚNIOR QUARESMA DE ARAUJO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 2.XXX.793-SSP/PB, CPF n.º 035.XXX.XXX-78, **Prefeito**, da outra **ISMENIA DOS SANTOS JORGE**, CPF/MF n.º 090.XXX.XXX-08, brasileira, paraibana, solteira, residente e domiciliado na Rua Pedro Nobrega, 14, Centro, São Sebastião de Lagoa de Roça – PB., **LOCADORA**, firmado o presente **CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira: Cede a **LOCADORA** uma casa, situada na Rua Pedro Nobrega, 04 - Centro, nesta cidade de São Sebastião de Lagoa de Roça – PB, para o alojamento dos Policiais Militares deste Município;

Cláusula Segunda: O prazo da locação é de (06) SEIS MESES, a iniciar a partir de 01 de julho de 2026, e terminar em 31 de dezembro de 2026. O valor da locação é de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, pagável diretamente a **ISMENIA DOS SANTOS JORGE**, com recursos do FPM/ICMS/DIVERSOS;

Cláusula Terceira: Fica o **LOCATÁRIO** expressamente proibido de sublocar total ou parcial o **IMÓVEL** objeto deste Contrato;

Cláusula Quarta: É vedado o locatário realizar quaisquer benfeitorias no imóvel e, mesmo que venha efetuar, não terá direito a indenização, inclusive, as tidas como útil e necessária;

Cláusula Quinta: O **LOCATÁRIO** fica obrigado a fazer todos os reparos necessários ao imóvel locado, pintura, manutenção de assoalho, além de mantê-lo em perfeitas condições de higiene e limpeza atendendo às exigências das autoridades sanitárias.

§ 1º - Reserva-se ao **LOCADOR** o direito de ir, ou mandar examinar o estado de conservação do imóvel locado, sempre que julgar conveniente.

§ 2º - As benfeitorias realizadas no imóvel serão incorporadas ao mesmo.

Cláusula Sexta: As contas de água e energia, ficam na responsabilidade do locatário;

Cláusula Sétima: Terminado o prazo contratual, o mesmo poderá ser renovado mediante prévio acordo entre as partes;

Parágrafo único: Caso não haja interesse na renovação ou prorrogação do presente contrato, o locatário terá 30 dias para desocupar o imóvel locado, sem ônus de aluguel, apenas arcando com as taxas de água e energia.

Cláusula Oitava: Fica Eleito o Foro de Esperança – PB, para se dirimir as dúvidas por ventura existentes.

E por se acharem as partes contratantes de mútuo e pleno acordo, assinam de próprio punho o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor para um só efeito e único fim, na presença das testemunhas adiante assinadas, juntamente o representante das partes contratantes.

São Sebastião de Lagoa de Roça – PB, 01 de julho de 2026.

Pedro Júnior Quaresma de Araújo

Prefeito Municipal

"Documento assinado fisicamente, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)."

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 28/2026.

Pelo presente instrumento particular de contrato de locação de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA**, Estado da Paraíba, CNPJ n.º 08.742.439/0001-00, com endereço à Rua José Rodrigues Coura, 53, centro, **LOCATÁRIO**, representado pelo Sr. **PEDRO JÚNIOR QUARESMA DE ARAUJO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 2.XXX.793-SSP/PB, CPF n.º 035.XXX.XXX-78, **Prefeito**, do outro **ADELIA FELIX DE SOUZA**, CPF/MF n.º 132.XXX.XXX-30, brasileira, paraibana, residente e domiciliada na Rua José Rodrigues Coura, 25, Centro, São Sebastião de Lagoa de Roça – PB, **LOCADORA**, firmado o presente **CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira: Cede a **LOCADORA** um Prédio, situado na Rua José Rodrigues Coura, nº 27, térreo, Centro, nesta cidade de São Sebastião de Lagoa de Roça – PB, para o funcionamento da Escola de Artesanato da UFPB deste Município.

Cláusula Segunda: O prazo da locação é de (06) SEIS MESES, a iniciar a partir de 01 de julho de 2026, e terminar em 31 de dezembro de 2026. O valor da locação é de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais, pagável diretamente a outro **ADELIA FELIX DE SOUZA**, com recursos do FPM/DIVERSOS/ICMS.

Cláusula Terceira: Fica o **LOCATÁRIO** expressamente proibido de sublocar total ou parcial o **IMÓVEL** objeto deste Contrato;

Cláusula Quarta: É vedado o locatário realizar quaisquer benfeitorias no imóvel e, mesmo que venha efetuar, não terá direito a indenização, inclusive, as tidas como útil e necessária;

Cláusula Quinta: As contas de água e energia, ficam na responsabilidade da locadora;

Cláusula Sexta: Terminado o prazo contratual, o mesmo poderá ser renovado mediante prévio acordo entre as partes;

Parágrafo único: Caso não haja interesse na renovação ou prorrogação do presente contrato, o locatário terá 30 dias para desocupar o imóvel locado, sem ônus de aluguel, apenas arcando com as taxas de água e energia.

Cláusula Sétima: Fica Eleito o Foro de Esperança – PB, para se dirimir as dúvidas por ventura existentes.

E por se acharem as partes contratantes de mútuo e pleno acordo, assinam de próprio punho o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor para um só efeito e único fim, na presença das testemunhas adiante assinadas, juntamente o representante das partes contratantes.

São Sebastião de Lagoa de Roça – PB, 01 de julho de 2026.

Pedro Júnior Quaresma de Araújo

Prefeito Municipal

“Documento assinado fisicamente, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).”

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 29/2026.

Pelo presente instrumento particular de contrato de locação de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA**, Estado da Paraíba, CNPJ n.º. 08.742.439/0001-00, com endereço à Rua José Rodrigues Coura, 53, centro, **LOCATÁRIO**, representado pelo Sr. **PEDRO JÚNIOR QUARESMA DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 2.XXX.793-SSP/PB, CPF nº. 035.XXX.XXX-78, **Prefeito**, da outra a Sra. **LUZIA FERREIRA DE SOUZA**, RG. 2742687-SSP-PB, CPF/MF n.º 049.XXX.XXX-24, brasileira, paraibana, casada, residente e domiciliada na Rua José Rodrigues Coura, s/n, nesta cidade de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB., **LOCADORA**, firmado o presente **CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira: Cede a **LOCADORA** uma casa, situada na Rua Juvinio Sobreira de Carvalho, s/n, Centro, nesta cidade de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, para funcionamento da Unidade de Saúde da Família Abel Francisco;

Cláusula Segunda: O prazo da locação é de (06) SEIS MESES, a iniciar a partir de 01 de julho de 2026, e terminar em 31 de dezembro de 2026. O valor da locação é de R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais) mensais, pagável diretamente a **LUZIA FERREIRA DE SOUZA**, com recursos do FPM/ICMS/DIVERSOS/FUS;

Cláusula Terceira: Fica o **LOCATÁRIO** expressamente proibido de sublocar total ou parcial o **IMÓVEL** objeto deste Contrato;

Cláusula Quarta: É vedado o locatário realizar quaisquer benfeitorias no imóvel e, mesmo que venha efetuar, não terá direito a indenização, inclusive, as tidas como útil e necessária;

Cláusula Quinta: As contas de água e energia, ficam na responsabilidade do locatário;

Cláusula Sexta: Terminado o prazo contratual, o mesmo poderá ser renovado mediante prévio acordo entre as partes;

Parágrafo único: Caso não haja interesse na renovação ou prorrogação do presente contrato, o locatário terá 30 dias para desocupar o imóvel locado, sem ônus de aluguel, apenas arcando com as taxas de água e energia.

Cláusula Sétima: Fica Eleito o Foro de Esperança – PB., para se dirimir as dúvidas por ventura existentes.

E por se acharem as partes contratantes de mútuo e pleno acordo, assinam de próprio punho o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor para um só efeito e único fim, na presença das testemunhas adiante assinadas, juntamente o representante das partes contratantes.

São Sebastião de Lagoa de Roça – PB, 01 de julho de 2026.

Pedro Júnior Quaresma de Araújo
Prefeito Municipal

“Documento assinado fisicamente, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).”

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 30/2026.

Pelo presente instrumento particular de contrato de locação de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA**, Estado da Paraíba, CNPJ n.º. 08.742.439/0001-00, com endereço à Rua José Rodrigues Coura, 53, centro, **LOCATÁRIO**, representado pelo Sr. **PEDRO JÚNIOR QUARESMA DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 2.XXX.793-SSP/PB, CPF nº. 035.XXX.XXX-78, **Prefeito**, da outra **MARIA DO SOCORRO CORREIA**, CPF/MF n.º 690.XXX.XXX-04, brasileira, paraibana, casada, residente e domiciliado na Rua Joaquim Guilherme de Vasconcelos, s/n, Centro, São S. de Lagoa de Roça – PB., **LOCADORA**, firmado o presente **CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira: Cede o **LOCADOR** uma casa, situada na Rua Faustino Moura, 34, Centro, nesta cidade de São Sebastião de Lagoa de Roça – PB, para o funcionamento da Delegacia de Polícia Civil, deste Município;

Cláusula Segunda: O prazo da locação é de (06) SEIS MESES, a iniciar a partir de 01 de janeiro de 2026, e terminar em 31 de dezembro de 2026. O valor da locação é de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais, pagável diretamente a **MARIA DO SOCORRO CORREIA**, com recursos do FPM/ICMS/DIVERSOS;

Cláusula Terceira: Fica o **LOCATÁRIO** expressamente proibida de sublocar total ou parcial o **IMÓVEL** objeto deste Contrato;

Cláusula Quarta: É vedado o locatário realizar quaisquer benfeitorias no imóvel e, mesmo que venha efetuar, não terá direito a indenização, inclusive, as tidas como útil e necessária;

Cláusula Quinta: As contas de água e energia, ficam na responsabilidade do locatário;

Cláusula Sexta: Terminado o prazo contratual, o mesmo poderá ser renovado mediante prévio acordo entre as partes;

Cláusula Sétima: Fica Eleito o Foro de Esperança – PB., para se dirimir as dúvidas por ventura existentes.

E por se acharem as partes contratantes de mútuo e pleno acordo, assinam de próprio punho o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor para um só efeito e único fim, na presença das testemunhas adiante assinadas, juntamente o representante das partes contratantes.

São Sebastião de Lagoa de Roça – PB., 01 de julho de 2026.

Pedro Júnior Quaresma de Araújo
Prefeito Municipal

“Documento assinado fisicamente, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).”

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 31/2026.

Pelo presente instrumento particular de contrato de locação de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA**, Estado da Paraíba, CNPJ n.º. 08.742.439/0001-00, com endereço à Rua José Rodrigues Coura, 53, centro, **LOCATÁRIO**, representado pelo Sr. **PEDRO JUNIOR QUARESMA DE ARAUJO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º. 2.XXX.793-SSP/PB, CPF n.º. 035.XXX.XXX-78, **Prefeito**, do outro **BENEDITO BRAZ DA SILVA**, CPF/MF n.º. 468.XXX.XXX-63, brasileiro, paraibano, residente e domiciliado na Rua João Suassuna, 203, Centro, Campina Grande – PB, **LOCADOR**, firmado o presente **CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira: Cede o **LOCADOR** uma Casa, situado na Rua João Terto Neto, s/n, Centro, nesta cidade de São Sebastião de Lagoa de Roça – PB, para o funcionamento dos Programas Municipais de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, deste Município.

Cláusula Segunda: O prazo da locação é de (06) SEIS MESES, a iniciar a partir de 01 de julho de 2026, e terminar em 31 de dezembro de 2026. O valor da locação é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, pagável diretamente a outro **BENEDITO BRAZ DA SILVA**, com recursos do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

Cláusula Terceira: Fica o **LOCATÁRIO** expressamente proibido de sublocar total ou parcial o **IMÓVEL** objeto deste Contrato;

Cláusula Quarta: É vedado o locatário realizar quaisquer benfeitorias no imóvel e, mesmo que venha efetuar, não terá direito a indenização, inclusive, as tidas como útil e necessária;

Cláusula Quinta: As contas de água e energia, ficam na responsabilidade do locatário;

Cláusula Sexta: Terminado o prazo contratual, o mesmo poderá ser renovado mediante prévio acordo entre as partes;

Parágrafo único: Caso não haja interesse na renovação ou prorrogação do presente contrato, o locatário terá 30 dias para desocupar o imóvel locado, sem ônus de aluguel, apenas arcando com as taxas de água e energia.

Cláusula Sétima: Fica Eleito o Foro de Esperança – PB., para se dirimir as dúvidas por ventura existentes.

E por se acharem as partes contratantes de mútuo e pleno acordo, assinam de próprio punho o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor para um só efeito e único fim, na presença das testemunhas adiante assinadas, juntamente o representante das partes contratantes.

São Sebastião de Lagoa de Roça – PB, 01 de julho de 2026.

Pedro Júnior Quaresma de Araújo

Prefeito Municipal

“Documento assinado fisicamente, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).”

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 32/2026.

Pelo presente instrumento particular de contrato de locação de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA**, Estado da Paraíba, CNPJ n.º. 08.742.439/0001-00, com endereço à Rua José Rodrigues Coura, 53, centro, **LOCATÁRIO**, representado pelo Sr. **PEDRO JUNIOR QUARESMA DE ARAUJO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º. 2.XXX.793-SSP/PB, CPF n.º. 035.XXX.XXX-78, **Prefeito**, da outra **MARIA DAS DORES NASCIMENTO DE SOUZA**, CPF/MF n.º. 019.XXX.XXX-77, brasileira, paraibana, casada, residente e domiciliado na Rua Manoel Carlos, 18, Centro, São S. de Lagoa de Roça – PB., **LOCADORA**, firmado o presente **CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira: Cede a **LOCADORA** uma casa, situada na Rua José Rodrigues Coura, 96, Centro, nesta cidade de São Sebastião de Lagoa de Roça – PB, para o funcionamento do Conselho Tutelar, deste Município;

Cláusula Segunda: O prazo da locação é de (06) SEIS MESES, a iniciar a partir de 01 de julho de 2026, e terminar em 31 de dezembro de 2026. O valor da locação é de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais, pagável diretamente a **MARIA DAS DORES NASCIMENTO DE SOUZA**, com recursos do FPM/ICMS/DIVERSOS/FMAS;

Cláusula Terceira: Fica o **LOCATÁRIO** expressamente proibido de sublocar total ou parcial o **IMÓVEL** objeto deste Contrato;

Cláusula Quarta: É vedado o locatário realizar quaisquer benfeitorias no imóvel e, mesmo que venha efetuar, não terá direito a indenização, inclusive, as tidas como útil e necessária;

Cláusula Quinta: As contas de água e energia, ficam na responsabilidade do locatário;

Cláusula Sexta: Terminado o prazo contratual, o mesmo poderá ser renovado mediante prévio acordo entre as partes;

Parágrafo único: Caso não haja interesse na renovação ou prorrogação do presente contrato, o locatário terá 30 dias para desocupar o imóvel locado, sem ônus de aluguel, apenas arcando com as taxas de água e energia.

Cláusula Sétima: Fica Eleito o Foro de Esperança – PB., para se dirimir as dúvidas por ventura existentes.

E por se acharem as partes contratantes de mútuo e pleno acordo, assinam de próprio punho o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor para um só efeito e único fim, na presença das testemunhas adiante assinadas, juntamente o representante das partes contratantes.

São Sebastião de Lagoa de Roça – PB., 01 de julho de 2026.

Pedro Júnior Quaresma de Araújo
Prefeito Municipal

"Documento assinado fisicamente, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)."

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 33/2026.

Pelo presente instrumento particular de contrato de locação de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA**, Estado da Paraíba, CNPJ n.º. 08.742.439/0001-00, com endereço à Rua José Rodrigues Coura, 53, centro, **LOCATÁRIO**, representado pelo Sr. **PEDRO JUNIOR QUARESMA DE ARAUJO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º. 2.XXX.793-SSP/PB, CPF n.º. 035.XXX.XXX-78, **Prefeito**, do outro **LUZINETE ALVES BENTO**, CPF/MF n.º 044.XXX.XXX-96, RG. 4.XXX.263-SSDS-PB., brasileira, paraibana, casada, residente e domiciliado na Rua José Rodrigues Coura, nº 03, Centro, São Sebastião de Lagoa de Roça – PB, **LOCADORA**, firmado o presente **CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira: Cede a **LOCADORA** um Salão, situado na Rua José Rodrigues Coura, nº 3-A, Centro, nesta cidade de São Sebastião de Lagoa de Roça – PB., para o funcionamento da Secretaria Municipal de Transportes deste Município.

Cláusula Segunda: O prazo da locação é de (06) SEIS MESES, a iniciar a partir de 01 de julho de 2026, e terminar em 31 de dezembro de 2026. O valor da locação é de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) mensais, pagável diretamente a **LUZINETE ALVES BENTO**, com recursos do FPM/DIVERSOS/ICMS.

Cláusula Terceira: Fica o **LOCATÁRIO** expressamente proibido de sublocar total ou parcial o **IMÓVEL** objeto deste Contrato;

Cláusula Quarta: É vedado o locatário realizar quaisquer benfeitorias no imóvel e, mesmo que venha efetuar, não terá direito a indenização, inclusive, as tidas como útil e necessária;

Cláusula Quinta: As contas de água e energia, ficam na responsabilidade do locatário;

Cláusula Sexta: Terminado o prazo contratual, o mesmo poderá ser renovado mediante prévio acordo entre as partes;

Parágrafo único: Caso não haja interesse na renovação ou prorrogação do presente contrato, o locatário terá 30 dias para desocupar o imóvel locado, sem ônus de aluguel, apenas arcando com as taxas de água e energia.

Cláusula Sétima: Fica Eleito o Foro de Esperança – PB, para se dirimir as dúvidas por ventura existentes.

E por se acharem as partes contratantes de mútuo e pleno acordo, assinam de próprio punho o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor para um só efeito e único fim, na presença das testemunhas adiante assinadas, juntamente o representante das partes contratantes.

São Sebastião de Lagoa de Roça – PB., 01 de julho de 2026.

Pedro Júnior Quaresma de Araújo
Prefeito Municipal

"Documento assinado fisicamente, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)."

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 34/2026.

Pelo presente instrumento particular de contrato de locação de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA**, Estado da Paraíba, CNPJ n.º. 08.742.439/0001-00, com endereço à Rua José Rodrigues Coura, 53, centro, **LOCATÁRIO**, representado pelo Sr. **PEDRO JUNIOR QUARESMA DE ARAUJO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º. 2.XXX.793-SSP/PB, CPF n.º. 035.XXX.XXX-78, **Prefeito**, do outro **GABRIEL SEBASTIÃO DOS SANTOS**, CPF/MF n.º 057.XXX.XXX-20, brasileiro, paraibano, casado, residente e domiciliado na Rua José Rodrigues Coura, 66, Centro, São Sebastião de Lagoa de Roça – PB, **LOCADOR**, firmado o presente **CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira: Cede o **LOCADOR** uma casa, situada na Rua José Rodrigues Coura, 68, Centro, nesta cidade de São Sebastião de Lagoa de Roça – PB, para o funcionamento do Artesanato das mulheres referenciadas pelo CRAS deste Município.

Cláusula Segunda: O prazo da locação é de (06) SEIS MESES, a iniciar a partir de 01 de julho de 2026, e terminar em 31 de dezembro de 2026. O valor da locação é de R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais) mensais, pagável diretamente a outro **GEALYSON MARTINS SANTOS**, com recursos do FPM/DIVERSOS/ICMS/FMAS.

Cláusula Terceira: Fica o **LOCATÁRIO** expressamente proibido de sublocar total ou parcial o **IMÓVEL** objeto deste Contrato;

Cláusula Quarta: É vedado o locatário realizar quaisquer benfeitorias no imóvel e, mesmo que venha efetuar, não terá direito a indenização, inclusive, as tidas como útil e necessária;

Cláusula Quinta: As contas de água e energia, ficam na responsabilidade do locatário;

Cláusula Sexta: Terminado o prazo contratual, o mesmo poderá ser renovado mediante prévio acordo entre as partes;

Parágrafo único: Caso não haja interesse na renovação ou prorrogação do presente contrato, o locatário terá 30 dias para desocupar o imóvel locado, sem ônus de aluguel, apenas arcando com as taxas de água e energia.

Cláusula Sétima: Fica Eleito o Foro de Esperança – PB, para se dirimir as dúvidas por ventura existentes.

E por se acharem as partes contratantes de mútuo e pleno acordo, assinam de próprio punho o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor para um só efeito e único

fim, na presença das testemunhas adiante assinadas, juntamente o representante das partes contratantes.

São Sebastião de Lagoa de Roça – PB, 01 de julho de 2026.

Pedro Júnior Quaresma de Araújo
Prefeito Municipal

"Documento assinado fisicamente, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)."

PORTARIA Nº 059/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei;

RESOLVE

RENOMEAR TAINARA DA SILVA, RG. nº 5.XXX.XXX-SSDS/PB., CPF 145.XXX.XXX-48, **PARA OCUPAR O CARGO COMISSONADO DE DIRETORA ADJUNTO DA CRECHE VOVÓ CORINA, LOTADO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA-PB., até ulterior deliberação.**

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de São Sebastião de Lagoa de Roça-PB, 01 de julho de 2026.

Pedro Junior Quaresma de Araújo
Prefeito Constitucional

"Documento assinado fisicamente, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)."

PORTARIA Nº 060/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei;

RESOLVE

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO por um período de 180 (cento e oitenta) dias a Servidora Efetiva ROSÂNGELA DINIZ GAIÃO, matrícula 7822, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Assistência Social deste Município.

Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito de São Sebastião de Lagoa de Roça-PB, 07 de julho de 2026.

Pedro Junior Quaresma de Araújo
Prefeito Constitucional

"Documento assinado fisicamente, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)."

PORTARIA Nº 061/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei;

RESOLVE

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO por um período de 180 (cento e oitenta) dias a Servidora Efetiva JANDIRA FERNANDES DA SILVA CALISTO, matrícula 0911, Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde deste Município.

Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito de São Sebastião de Lagoa de Roça-PB, 07 de julho de 2026.

Pedro Junior Quaresma de Araújo
Prefeito Constitucional

"Documento assinado fisicamente, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)."

PORTARIA Nº 62/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que a reformulação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável-CMDRS do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça, Estado da Paraíba, é exigência do Conselho Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável-CONDRAF, conforme a Resolução Nº 48 de 16 de setembro de 2004.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 586, de 21 de julho de 2021, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável-CMDRS, do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça-PB.

R E S O L V E:

NOMEAR os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável-CMDRS, para o mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos uma única vez, sem remuneração, conforme exigências do Conselho Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável-CONDRAF, que será constituído pelos seguintes membros:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO
(SECRETARIA DE AGRICULTURA):

TITULAR: ROBSON PEREIRA DE OLIVEIRA

SUPLENTE: LUCIANO BATISTA PEREIRA

REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO:

SITUAÇÃO:

TITULAR: JOSÉ VENÂNCIO

SUPLENTE: PAULA DA COSTA SILVA

OPOSIÇÃO:

TITULAR: VITÓRIA KELLE DOS SANTOS ALVES

SUPLENTE: ERIVÂNIA PEREIRA DOS SANTOS XAVIER

REPRESENTANTES DA IGREJA CATÓLICA:

TITULAR: EVANDRO JOÃO DA SILVA

SUPLENTE: MARLENE DE SOUZA SANTOS

REPRESENTANTES DO BANCO DO NORDESTE:

TITULAR: CARLOS ANTONIO DE SOUSA ARAÚJO

SUPLENTE: CARLOS ALBERTO PAMPLONA DE SOUSA

REPRESENTANTES DO ASSOC. COMUNITARIA RURAL DO SÍTIO IMBÉ E ADJACÊNCIAS

TITULAR: VITÓRIA VILMA FERNANDES

SUPLENTE: MARIA APARECIDA DE SOUZA

REPRESENTANTES DA ASSOC. DAS FAMILIAS RURAIS DO SÍTIO CAMUCÁ

TITULAR: ADEILSON BATISTA PERIRA

SUPLENTE: GEORGE FERNANDES DA SILVA

REPRESENTANTES DA ASSOC. DOS TRAB. RURAIS DO SÍTIO CARACOL

TITULAR: MARIA JOSÉ QUARESMA DE ARAÚJO

SUPLENTE: JERLAINE DE LIMA ARAUJO

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DOS TRAB. RURAIS DO SÍTIO GERALDO

TITULAR: ESTEFFESON DE SOUZA

SUPLENTE: EMANUEL FERNANDES

REPRESENTANTES DA COOPERATIVA PARAIBANA DE AVICULURA E AGRICULTURA FAMILIAR – COPAF

TITULAR: WENDELL JOSÉ DE LIMA MELO

SUPLENTE: RAEISON DE LIMA MIRANDA

REPRESENTANTES DA COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO AGRESTE DA BORBOREMA – COAFAB

TITULAR: CARLOS ANTONIO DA COSTA

SUPLENTE: GUSTAVO VICTOR PAULINO COSTA

REPRESENTANTES DA ASSOC. DAS FAMILIAS RURAIS DE SÃO TOMÉ

TITULAR: VINICIUS PATRÍCIO GUEDES

SUPLENTE: VANDERLÉIA TRAJANO DOS SANTOS

REPRESENTANTES DO NUCLEO DE INTEGRAÇÃO RURAL – NIR

TITULAR: FRANCISCO DE ASSIS DO NASCIMENTO

SUPLENTE: JOSE ROBERTO DO NASCIMENTO

REPRESENTANTES DA ASSOC. DAS FAMILIAS RURAIS DOS SÍTIOS JUCÁ, TANQUES E ADJACÊNCIAS

TITULAR: ADEILTON FERNANDES DE FARIAS

SUPLENTE: KALINE SULINO PEREIRA

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DAS FAMILIAS RURAIS DO SÍTIO RIACHO FUNDO- ASFURF

TITULAR: CLEODILENE FERREIRA DA SILVA

SUPLENTE: CLIUSONEIDE FERREIRA DE OLIVIERA

REPRESENTANTES DA ASSOC. DOS PRODUTORES DE AVICULTURA ALTERNATIVA DO AGRESTE DA BORBOREMA

TITULAR: CLÉUDILENE FERREIRA DA SILVA

SUPLENTE: ALCILENE GALDINO DE SOUSA PEREIRA

REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS

TITULAR: MARLUCE FERREIRA CABRAL

SUPLENTE: MARIA ELIVANIA SILVA LEMOS

REPRESENTANTES DA EMPAER LOCAL

TITULAR: CICERO PEREIRA CORDÃO TERCEIRO NETO

SUPLENTE: JOSUÉ VITORINO DA SILVA

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO ASSOC. DOS TRABALHADORES RURAIS DOS SÍTIOS CANTA GALO E TANQUES

TITULAR: PAMELA BRANDA DOS SANTOS

SUPLENTE: MARIA ELINEUZA LOPES DA SILVA

REPRESENTANTES DAS IGREJAS EVANGÉLICAS

TITULAR: ULISSES DOS SANTOS PEREIRA

SUPLENTE: ADEVALDO SOBREIRA

Publique-se e Registre-se. Dê-se ciência aos mesmos.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, 07 de julho de 2026.

Pedro Junior Quaresma de Araújo
Prefeito Constitucional

"Documento assinado fisicamente, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)."

PORTARIA Nº 063/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei;

RESOLVE

RENOMEAR JULIANO DE CASTRO AZEVEDO SILVA, RG. nº 2.XXX.646-SSDS/PB., CPF 037.XXX.XXX-62, **PARA OCUPAR O CARGO COMISSONADO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, LOTADO NA SECRETARIA DE FINANÇAS DESTA MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA-PB., com seus efeitos jurídicos retroativos a 01 de julho de 2026, até ulterior deliberação.**

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de São Sebastião de Lagoa de Roça-PB, 07 de julho de 2026.

Pedro Junior Quaresma de Araújo
Prefeito Constitucional

"Documento assinado fisicamente, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)."

PORTARIA Nº 064/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei;

RESOLVE

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO por um período de 180 (cento e oitenta) dias a Servidora Efetiva ANDRÉIA PEREIRA RIBEIRA, matrícula 0381, Professora de Educação Básica I-CLS, lotada na Secretaria de Educação deste Município.

Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito de São Sebastião de Lagoa de Roça-PB, 16 de julho de 2026.

Pedro Junior Quaresma de Araújo
Prefeito Constitucional

"Documento assinado fisicamente, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)."

PORTARIA Nº 065/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei;

RESOLVE

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO por um período de 180 (cento e oitenta) dias a Servidora Efetiva AILMA MARIA FELIX DE SOUTO, matrícula 0596, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação deste Município.

Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito de São Sebastião de Lagoa de Roça-PB, 16 de julho de 2026.

Pedro Junior Quaresma de Araújo
Prefeito Constitucional

"Documento assinado fisicamente, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)."

PORTARIA Nº 066/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei;

RESOLVE

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO por um período de 180 (cento e oitenta) dias ao Servidor Efetivo JOSÉ EDUARDO PONTES JÚNIOR, matrícula 0142, Motorista-B, lotado na Secretaria de Educação deste Município.

Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito de São Sebastião de Lagoa de Roça-PB, 16 de julho de 2026.

Pedro Junior Quaresma de Araújo
Prefeito Constitucional

"Documento assinado fisicamente, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)."

CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 238/2026.

CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA-PB., E O SR. ROMÁRIO FERREIRA DE OLIVEIRA, CONFORME O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 487 DE 02 DE ABRIL DE 2014.

Pelo presente instrumento na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA-PB, CGC. 08.742.439/0001-00**, localizada à Rua José Rodrigues Coura, nº. 53, centro, nesta cidade de São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, representado pelo Prefeito

Constitucional, **PEDRO JÚNIOR QUARESMA DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 2.XXX.XXX-SSP/PB, CPF nº. 035.XXX.XXX-78, residente e domiciliado no Sítio Caracol, s/nº, zona rural, São Sebastião de Lagoa de Roça – PB., aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado, **ROMÁRIO FERREIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, RG. nº 3.XXX.XXX-SSP-PB., CPF nº. 115.XXX.XXX-45, residente e domiciliado no Sítio Mangape, zona rural, deste Município de São Sebastião de Lagoa de Roça-PB., doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, tendo justo e contratado o que a seguir se contém:

Cláusula Primeira: Constitui fundamento para o presente contrato a necessidade da contratação de Profissional **AUXILIAR DE LABORATÓRIO**, para exercer suas funções no Laboratório Municipal de Análises Clínicas, deste Município, ficando o mesmo lotado na Secretaria da Saúde, contratação esta considerada como essencialidade do serviço supra mencionado, bem como, ante a inexistência de profissional concursado nos quadros do CONTRATANTE, suficiente para atender a demanda necessária, surgindo a situação de excepcional interesse público;

Cláusula Segunda: Aos serviços especificados na cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará R\$ 1.621,00 (hum mil seiscentos e vinte e um reais), **adicionado de complementação do Piso nacional da Enfermagem, repassado pelo FNS para cada profissional por meio do INVESTSUS**;

Cláusula Terceira: O CONTRATADO declara que possui nacionalidade brasileira, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, está em dia com as obrigações eleitorais e militares, goza de boa saúde física e mental e é detentor do título especificado que comprove a habilitação para o desempenho da função acima mencionada;

Cláusula Quarta: O CONTRATADO se obriga a executar os serviços mencionados em favor da municipalidade, durante o prazo de vigência deste instrumento, que é de 05 (cinco) meses, empenhando esforços no desempenho dos trabalhos realizados;

Cláusula Quinta: Sob pena de dispensa e outros previstos em lei a CONTRATADO não poderá praticar atos do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; falta ao serviço injustamente, chegar com atraso ao local de trabalho sem justa causa, faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas, praticar usuras em qualquer de suas formas, receber comissões ou vantagens de qualquer espécie em razão para a qual foi admitido, empregar material bem como equipamento sob sua responsabilidade em atividade diversa da que foi autorizada a praticar, ou seja, a CONTRATADO obriga-se a todos os deveres funcionais

aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares;

Cláusula Sexta: O CONTRATANTE se obriga a fornecer a CONTRATADO todos os meios materiais necessários para o exercício de seu ofício;

Cláusula Sétima: O presente contrato terá início em 06/07/2026 e término em 31/12/2026;

Cláusula Oitava: O presente Contrato rescindisse-se pelo término do prazo nele especificado, podendo também a rescisão ocorrer a qualquer tempo ou a critério do CONTRATANTE, quando o CONTRATADO não corresponder ou desempenhar insatisfatoriamente atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo nesta hipótese, qualquer outra formalidade que não a de informar, por escrito, tal disposição, não cabendo em quaisquer casos nenhuma indenização;

Cláusula Nona: O CONTRATADO contribuirá obrigatoriamente para o INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL – INSS, que fará o depósito relativo à parte do empregador da maneira e no valor legalmente estipulado;

Cláusula Décima: O presente Contrato não cria vínculo empregatício de qualquer maneira e o tempo de serviço decorrente da presente contratação não será anotado para quaisquer efeitos;

Cláusula Décima Primeira: Fica eleito o foro da Comarca de Esperança – PB., para dirimir qualquer dúvida originária deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiados que sejam.

Por se acharem as partes contratantes de mútuo e pleno acordo, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor para um só efeito e único fim, na presença das testemunhas adiante assinadas.

São Sebastião de Lagoa de Roça, PB, 06 de julho de 2026.

Pedro Júnior Quaresma de Araújo
Prefeito Constitucional
Contratante

"Documento assinado fisicamente, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)."

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE VOLUNTARIADO

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 08.742.439/0001-00, com sede à Rua José Rodrigues Coura nº 53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal e pelo Secretário Municipal de Educação, doravante denominado MUNICÍPIO;

e, de outro lado, o(a) Sr.(a):

LEONARDA NASCIMENTO DOS SANTOS

portador(a) do RG nº: **5.XXX.XX2**

CPF nº: **145.XXX.XXX-63**

Residente e domiciliado(a) à **SÍTIO RIACHO FUNDO**

Endereço eletrônico (e-mail):

lxxxxxxxxxxxxxxxxx8@xxxx.com

Contato: 83 9 XXXX-XXXX

doravante denominado(a) **VOLUNTÁRIO(A)**;

RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE VOLUNTARIADO, com fundamento na Lei Federal nº 9.608/1998, **na Lei Municipal nº 663/2025 e no Edital do Processo Seletivo nº 001/2025**, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto a adesão do(a) **VOLUNTÁRIO(A)** ao Programa Cuidador Social Voluntário, para atuação junto à rede municipal de ensino, desempenhando atividades de apoio a estudantes, conforme previsto na legislação municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NATUREZA DO VÍNCULO: A atividade desenvolvida é de caráter voluntário, não gerando vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista ou previdenciária, nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATIVIDADES: O(a) **VOLUNTÁRIO(A)** desempenhará as atividades de Cuidador Social Voluntário, incluindo, entre outras:

- I – Auxiliar estudantes nas atividades de alimentação, higiene, locomoção e recreação;
- II – Apoiar atividades pedagógicas e de inclusão escolar;
- III – Prestar auxílio a alunos com deficiência e necessidades educacionais especiais;
- IV – Colaborar com a equipe escolar no desenvolvimento das atividades educacionais.

CLÁUSULA QUARTA – O(a) **VOLUNTÁRIO(A)** fará jus a uma bolsa-auxílio de natureza indenizatória, destinada ao ressarcimento de despesas com transporte e alimentação, nos termos da Lei Municipal nº 663/2025.

§1º O pagamento será realizado mediante depósito em conta bancária de titularidade do(a) **VOLUNTÁRIO(A)**.

§2º A bolsa-auxílio não possui natureza salarial, não gerando vínculo empregatício, nem quaisquer obrigações de natureza trabalhista ou previdenciária.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL DE ATUAÇÃO: O(a) **VOLUNTÁRIO(A)** atuará na unidade escolar EMEF PEDRO DA COSTA BEZERRA, conforme designação da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES: O(a) **VOLUNTÁRIO(A)** compromete-se a:

- I – Cumprir as atribuições previstas neste termo;
- II – Manter conduta compatível com o ambiente escolar;
- III – Ser assíduo(a) e pontual;
- IV – Zelar pela integridade dos alunos;
- V – Comunicar eventuais ausências.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA: O presente Termo terá vigência de 06/07/2026 a 31/12/2026, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação prévia.

CLÁUSULA OITAVA – DA JORNADA: A carga horária será de até 04 (quatro) horas diárias por turno, conforme organização da unidade escolar, em dias letivos presenciais.

Parágrafo único: O(a) **VOLUNTÁRIO(A)** atuará no seguinte turno **MANHÃ**.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO: O presente Termo poderá ser rescindido:

- I – Por iniciativa de qualquer das partes;
- II – Por descumprimento das obrigações assumidas;
- III – Por interesse da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Este Termo é firmado em caráter personalíssimo, sendo vedada sua transferência a terceiros.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor.

São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, 06 de julho de 2026.

Pedro Júnior Quaresma de Araújo
Prefeito Constitucional

Doriedson de Farias Coura
Secretário de Educação

"Documento assinado fisicamente, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)."

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

A **Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça, Estado da Paraíba**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 08.742.439/0001-00, sediada na Rua José Rodrigues Coura, nº 53, centro, São Sebastião de Lagoa de Roça/PB., na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu representante legal Sr. **PEDRO JUNIOR QUARESMA DE ARAUJO**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 2.XXX.XXX-SSP/PB, CPF nº. 035.XXX.XXX-78, residente e domiciliado no Sítio Caracol, s/nº, zona rural, São Sebastião de Lagoa de Roça – PB., aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado, **TAINARA DA SILVA**, brasileira, RG. nº 5.XXX.XXX-SSDS/PB., CPF 145.XXX.XXX-48, residente e domiciliada no Sítio Caracol, s/nº, zona rural, São Sebastião Lagoa de Roça-PB, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e firmado entre si este **Termo de Rescisão Contratual**, em conformidade com a cláusula oitava do Contrato de Prestação de Serviços nº 215/2026 que firmaram em 02/02/2026, resolvendo rescindir o referido Contrato, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 02/02/2026., entre a Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça-PB., e **TAINARA DA SILVA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato nº 215/2026, de que trata a Cláusula Primeira, e nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Cidade de Esperança-PB., para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

Assim justos, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Sebastião de Lagoa de Roça-PB., 01 de julho de 2026.

Pedro Júnior Quaresma de Araújo
Prefeito constitucional

"Documento assinado fisicamente, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)."

RESOLUÇÃO N. 008

DAS DECISÕES DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMDCA DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA – PB

TORNA PÚBLICA AS DECISÕES DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMDCA REALIZADA EM 16 DE JULHO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE no uso de suas atribuições legais, no que rege a Lei Federal n. 8069/1990, a Lei Municipal n. 612 de 30 de setembro de 2022, a Resolução do CONANDA n. 231 de 28 de dezembro de 2022 e o Regimento Interno;

CONSIDERANDO a apreciação das pautas previamente encaminhadas, suas discussões e votações em colegiado;

Resolve:

PUBLICAR as decisões do CMDCA de São Sebastião de Lagoa de Roça, resultantes da 3ª Reunião Ordinária de 2026.

Art. 1º - Fica determinada nova data para a realização da eleição que escolherá conselheiros tutelares suplentes, alterando o item 7.1 da 7ª seção do Edital Normativo n 001/2026:

I. O pleito eleitoral está previsto para ser realizado no dia 23 de agosto de 2026, das 08h às 17h;

II. A Comissão Eleitoral divulgará o local da votação na semana anterior ao pleito.

Art. 2º - Fica nomeada a Comissão Especial para Capacitação e Aplicação da Prova de Conhecimentos Específicos:

I – Janaina Moura Diniz (coordenadora)

II – Esteffeson de Souza (Membro)

III – Edilma Vasconcelos (Membro)

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

São Sebastião de Lagoa de Roça – PB
17 de julho de 2026

WELLINGTON DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CMDCA/COMISSÃO ESPECIAL
ELEITORAL

"Documento assinado fisicamente, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)."

RESOLUÇÃO N.009

DAS PUBLICAÇÕES DAS CANDIDATURAS APTAS PARA AVANÇAR NAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE DE S. S. DE L. DE ROÇA – PB.

TORNA PÚBLICA A RELAÇÃO OFICIAL DAS CANDIDATURAS APTAS PARA AVANÇAR NAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE DE S. S. DE L. DE ROÇA – PB.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE no uso de suas atribuições legais, no que rege a Lei Federal n. 8069/1990, a Lei Municipal n. 612 de 30 de setembro de 2022, a Resolução do CONANDA n. 231 de 28 de dezembro de 2022 e o Regimento Interno;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências e passado o prazo de inscrições, análises, publicação e período para pedido de impugnação e recursos;

CONSIDERANDO que não houve pedido de impugnação de candidaturas no período determinado pelo Edital CMDCA n. 001/2026;

CONSIDERANDO que, por não haver pedido de impugnação, não houve necessidade de interposição de recursos pelas partes;

Resolve:

PUBLICAR a lista oficial das candidaturas consideradas aptas, para dar prosseguimento às etapas seguintes no processo eleitoral para escolha de conselheiros tutelares suplentes de São Sebastião de Lagoa de Roça – PB

Art. 1º - Ficam consideradas as inscrições dos seguintes candidatos (as), por ordem de inscrição por meio eletrônico:

- I. Edna da Silva Santos
- II. Luzanira Batista da Silva

Art. 2º - O CMDCA comunicará as candidatas aptas e as convocará por meio eletrônico para a etapa seguinte, segundo o Cronograma no Edital CMDCA n. 001/2026.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

São Sebastião de Lagoa de Roça – PB
20 de julho de 2026

WELLINGTON DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CMDCA/COMISSÃO ESPECIAL
ELEITORAL

"Documento assinado fisicamente, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)."

RESOLUÇÃO N. 010

DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR PARA CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA – PB.

DIVULGA O RESULTADO DA PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR PARA MEMBROS SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA/PB.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE no uso de suas atribuições legais, no que rege a Lei Federal n. 8069/1990, a Lei Municipal n. 612 de 30 de setembro de 2022, a Resolução do CONANDA n. 231 de 28 de dezembro de 2022 e o Regimento Interno;

CONSIDERANDO a realização da prova de conhecimentos específicos, em cumprimento às regras do

Edital CMDCA n. 001/2026, em consonância com a Lei Municipal n. 612/2022;

Resolve:

PUBLICAR a lista preliminar da classificação das candidaturas, a partir da quantidade de acertos em ordem decrescente da quantidade de acertos obtidos:

Art. 1º - Foram consideradas classificadas as candidatas a baixo listadas:

I – 1º lugar: Edna da Silva Santos – 19 acertos (95% de aproveitamento)

II – 2º lugar: Luzanira Batista da Silva – 18 acertos (90% de aproveitamento)

Art. 2º - Nos termos normativos, abre-se o período de 48h para apresentação de recursos por parte das candidatas;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

São Sebastião de Lagoa de Roça – PB
24 de julho de 2026

WELLINGTON DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CMDCA/COMISSÃO ESPECIAL
ELEITORAL

"Documento assinado fisicamente, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)."

RESOLUÇÃO N. 011

DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR PARA CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA – PB.

DIVULGA O RESULTADO FINAL DA PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR PARA MEMBROS SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA/PB.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE no uso de suas atribuições legais, no que rege a Lei Federal n. 8069/1990, a Lei Municipal n. 612 de 30 de setembro de 2022, a Resolução do CONANDA n. 231 de 28 de dezembro de 2022 e o Regimento Interno;

CONSIDERANDO a realização da prova de conhecimentos específicos, em cumprimento às regras do Edital CMDCA n. 001/2026, em consonância com a Lei Municipal n. 612/2022, e o cumprimento do prazo para interposição de recursos;

CONSIDERANDO que, perante o resultado preliminar, as candidatas não apresentaram recurso,

aceitando o resultado divulgado pela comissão especial eleitoral;

Resolve:

PUBLICAR a lista oficial da classificação das candidaturas, a partir da quantidade de acertos em ordem decrescente da quantidade de acertos obtidos:

Art. 1º - Foram consideradas classificadas as candidatas a baixo listadas:

I – 1º lugar: Edna da Silva Santos – 19 acertos (95% de aproveitamento)

II – 2º lugar: Luzanira Batista da Silva – 18 acertos (90% de aproveitamento)

Art. 2º - Nos termos normativos, o CMDCA convocará as candidatas aptas para reunião e publicidade devida publicidade à população;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**São Sebastião de Lagoa de Roça – PB
24 de julho de 2026**

**WELLINGTON DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CMDCA/COMISSÃO ESPECIAL
ELEITORAL**

"Documento assinado fisicamente, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)."